



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

NO ÂMBITO DA APRECIACÃO DA PETIÇÃO
N.º 417/2009 - EXPLORAÇÕES DE
SUINICULTURA NO CONCELHO DA
RIBEIRA GRANDE PRÓXIMO DO CABOUÇO,
CONCELHO DE LAGOA, QUE TEM COMO
PRIMEIRO SUBSCRITOR O SENHOR RUI
EDUARDO VIEIRA DA CÂMARA E SILVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 3133 Proc. Nº 45.10

Data: 09/07/08 Nº 417/2009

Santa Cruz das Flores, 30 de Junho de 2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO NO ÂMBITO DA APRECIACÃO DA PETIÇÃO N.º 417/2009 -
EXPLORAÇÕES DE SUINICULTURA NO CONCELHO DA RIBEIRA
GRANDE PRÓXIMO DO CABOUÇO, CONCELHO DE LAGOA, QUE TEM
COMO PRIMEIRO SUBSCRITOR O SENHOR RUI EDUARDO VIEIRA DA
CÂMARA E SILVA**

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 30 de Junho de 2009, na delegação das Flores da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Santa Cruz.

Da agenda da reunião constava a conclusão da apreciação e relato, em execução do despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Petição n.º 417/2009 - Explorações de suinicultura no concelho da Ribeira Grande próximo do Cabouço, concelho de Lagoa, que tem como primeiro subscritor o Senhor Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva.

A mencionada petição, contendo 398 (trezentas noventa e oito) assinaturas, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 12 de Maio de 2009, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, no prazo de 60 dias.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição, previsto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, exerce-se nos termos do artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, dos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.

A apreciação da petição pela Assembleia Legislativa e a elaboração do respectivo relatório cabe à comissão especializada permanente competente em razão da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

matéria, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 190.º e 191.º do respectivo Regimento.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, as matérias relativas ao “ambiente”, onde se enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA PETIÇÃO

a) Da admissibilidade

Apreciada a admissibilidade da Petição, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, na reunião de 8 de Junho de 2009, por unanimidade, admiti-la, por estarem verificados todos os requisitos legais (Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto) e regimentais (artigo 189.º).

b) Objecto da Petição e caracterização da situação actual

A Petição tem por objecto a avaliação das condições ambientais em que laboram as explorações de suinicultura da Agraçor e da Humberto Silva, bem como dos impactes resultantes dos maus cheiros, alegadamente originados nas referidas explorações, sobre a qualidade de vida das populações.

As explorações suinícolas das empresas Agraçor e Humberto Silva situam-se ambas na Chã do Rego d'Água, na freguesia de Santa Bárbara, do concelho da Ribeira Grande.

A proximidade daquelas explorações com o concelho da Lagoa tem motivado sucessivas e antigas queixas relativamente aos cheiros, por parte das populações deste concelho da costa Sul, mormente dos moradores das freguesias do Cabouco.

c) Diligências efectuadas

Admitida a Petição e ainda na reunião de 8 de Junho de 2009, a Comissão decidiu efectuar as seguintes diligências:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

- Audição dos peticionantes;
- Audição do Secretário da Agricultura e Florestas;
- Audição do Secretário Regional do Ambiente e Mar;
- Audição do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- Audição do Presidente da Câmara Municipal da Lagoa;
- Visita à suinicultura da empresa AGRAÇOR;
- Visita à suinicultura da empresa Humberto Silva.

1. AUDIÇÃO DOS PETICIONANTES

Os peticionantes foram ouvidos no dia 25 de Junho de 2009, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, estando representados pelos Senhores Rui Eduardo Vieira da Câmara e Silva, Duarte Dinis Feijó, João António Rego, Carlos Pacheco e Paulo Resendes.

Por eles foi dito que, particularmente desde os anos 2000 a 2002, as populações das freguesias do Cabouco e Rosário e de alguns lugares da freguesia de Santa Cruz, no concelho da Lagoa, são confrontadas com poluição odorífera, já que os maus cheiros gerados nas suiniculturas intensivas das empresas Agraçor e Humberto Silva entram pelas casas dentro.

Face a esta situação, já em 2006 foi promovido um abaixo-assinado, com cerca de 600 assinaturas, e mais recentemente, em Maio de 2007, estes peticionantes reuniram com o Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, que nada lhes disse, desde então.

Não desistindo, os peticionantes formularam, em Novembro de 2007, uma queixa junto da Direcção Regional do Ambiente, mas não se consideraram satisfeitos com a resposta recebida.

Mais disseram que a população do concelho da Lagoa está profundamente insatisfeita com a situação, ao ponto de haver algumas pessoas mais alteradas que defendem o uso de outras formas de luta.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Os peticionantes, em resposta à Deputada do BE, manifestam dúvidas sobre as intervenções efectuadas nas explorações e reafirmaram que a degradação se deve ao suposto aumento dos efectivos das explorações.

A Deputada Carla Bretão, do PSD, valorizou a intervenção dos peticionantes, particularmente por estarem submetidos a ameaças, para de seguida questioná-los sobre se a situação nas décadas de 80 e 90 do século XX era diferente da que se vive hoje. Respondendo, alguns dos peticionantes afirmaram que nessa altura tinham qualidade de vida e que esta se perdeu a partir de 2000 devido à instalação da produção de biogás, e outro interrompeu para dizer que não será bem assim, porque “sempre cheirou a porcos no Cabouco”, embora se tenha intensificado ultimamente.

Por parte do Deputado Clélio Meneses, do PSD, foi perguntado se esta situação tem tido consequências na evolução demográfica nos lugares afectados, o que foi confirmado pelos peticionantes, afirmando que as pessoas querem abandonar esses sítios.

O Deputado Rui Ramos questionou, ainda, os peticionantes sobre se entendem que o aumento da intensidade dos odores se pode dever a um aumento do número de explorações do género nas redondezas, tendo sido respondido que existia uma nova exploração de aves, onde alegadamente também existirão porcos, mas não o conseguiram confirmar apesar de algumas observações efectuadas com binóculos.

Numa segunda intervenção, a Deputada Catarina Furtado, do PS, instou o Senhor Duarte Dinis Feijó identificar a origem das ameaças que terão constrangido algumas pessoas que se recusaram a aderir à petição, tendo este respondido que essas ameaças provinham do poder local e que havia receio de retaliações por parte do Presidente da Câmara Municipal da Lagoa.

A finalizar a audição a Deputada Zuraida Soares, do BE, perguntou se os peticionantes alguma vez solicitaram o acesso às explorações, ao que lhe foi respondido que não, pois a sua acção tem sido dirigida às autoridades e representantes - Direcção Regional do Ambiente, Câmara Municipal da Lagoa e Assembleia Legislativa.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

2. AUDIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Dr. Ricardo Silva, foi ouvido pela Comissão, no dia 25 de Junho de 2009, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada.

O autarca informou a Comissão que a empresa Agraçor começou em 2002 os processos necessários ao licenciamento da exploração, primeiro com a construção da Etar (2003) e depois com o início do processo relativo à produção de biogás (2004).

Quanto à empresa Humberto Silva, o autarca informou a Comissão que foi iniciado em 2007 o processo relativo à construção de um sistema de lagunagem destinado ao tratamento dos resíduos.

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande informou a Comissão de que as duas explorações cumprem todos os requisitos legais e que ambas são detentoras de licenças ambientais, atribuídas no início do presente ano.

O Deputado Rui Ramos, do PSD, questionou o Presidente da Câmara Municipal sobre se o município, no âmbito dos processos de licenciamento urbano, fez algumas exigências de cariz ambiental a ambas as empresas; se o município tem conhecimento da regularidade das inspecções e monitorizações efectuadas nas referidas explorações; e se recebeu algumas queixas por parte de moradores.

Em resposta ao Deputado do PSD, o autarca informou que as questões do foro ambiental competem aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e que à Câmara Municipal compete apenas apreciar as questões relativas ao licenciamento urbano, designadamente os projectos de arquitectura e de especialidades. A autarquia não conhece a regularidade das inspecções e monitorizações efectuadas às explorações, nem tal lhe compete. Relativamente a eventuais queixas, a Câmara Municipal terá recebido, em tempos, a cópia de um abaixo-assinado, remetido pela Junta de Freguesia do Cabouco.

Mais acrescentou o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande que, face à dimensão das referidas explorações e aos factores que podem contribuir para a propagação dos odores, nomeadamente os ventos e humidade, deverá



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

haver algum cuidado na definição das zonas de expansão urbana, não permitido a construção de habitações nas imediações deste tipo de explorações.

Questionado pela Deputada Catarina Furtado, do PS, sobre qual o tipo de ocupação definida no plano director municipal para a zona onde se situam as explorações, o autarca informou que naquela área está vedada a construção de habitações, mas que a mesma tem potencial industrial, comercial e de serviços.

A Deputada Zuraida Soares, do BE, questionou o Presidente da Câmara sobre a altura em que recebeu o abaixo-assinado enviado pela Junta de Freguesia do Cabouco; se quando as referidas explorações foram instaladas já havia habitações naquela zona; e se acha que existe razão para as queixas das populações. Respondendo, o autarca disse que o referido abaixo-assinado foi recebido há um ano / um ano e meio; as explorações estão instaladas há mais de trinta anos e, desde então, tem-se verificado um crescimento residencial da freguesia do Cabouco para Norte; reconhece que a questão dos odores é desagradável, com impactes negativos na qualidade de vida das populações e no valor das habitações.

Interpelado pelo Deputado Rui Ramos, do PSD, sobre se as duas instalações cumprem todos os requisitos legais e se existem aspectos que podem ser melhorados, o Presidente da Câmara Municipal manifestou-se convicto de que estas duas explorações cumprem as exigências legais e todos os padrões de qualidade, mas que certamente existirão aspectos que podem sempre ser melhorados.

3. AUDIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA

No dia 26 de Junho de 2009, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, a Comissão procedeu à audição do Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, Eng.º João Ponte.

O autarca começou por informar a Comissão de que o município da Lagoa tem registo sobre a matéria desde 1992, altura em que o Presidente da Junta de Freguesia do Cabouco levou aos órgãos municipais a existência de diversas queixas sobre os maus cheiros naquela freguesia.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Em 2002 surgiu um abaixo-assinado e foi feita uma queixa junto do Ministério Público, tendo esta sido arquivada em 2007.

Em 2008 a Câmara Municipal da Lagoa recebeu queixas dos moradores e, considerando que as explorações se situam no concelho da Ribeira Grande, solicitou a intervenção deste município.

O autarca disse, ainda, que no seu manifesto de candidatura à Câmara Municipal da Lagoa em 2005 assumiu o compromisso de tentar resolver o problema, que efectivamente se verifica com determinadas condições atmosféricas.

Informou a Comissão de que já visitou ambas as explorações e que estas, actualmente, cumprem com a legislação em vigor, não estando provado que os maus cheiros sejam provenientes exclusivamente das explorações das empresas Agraçor e Humberto Silva. Segundo o Presidente da Câmara Municipal da Lagoa algumas vezes os maus cheiros são provenientes de espalhamentos de lamas para fins agrícolas e salientou o facto de existirem na zona outras explorações suinícolas que não possuem licenciamento ambiental.

A Deputada Catarina Furtado, do PS, questionou o Presidente da Câmara Municipal sobre o conhecimento que tem dessas outras explorações e da ocorrência de espalhamentos de lamas provenientes de explorações de suinicultura, tendo ainda interpelado o autarca quanto às alegações dos peticionantes de que alguns cidadãos se teriam recusado a assinar a petição por receio de represálias por parte do Presidente da Câmara Municipal da Lagoa.

Em resposta, o autarca afirmou existir uma outra exploração de suinicultura, do Senhor Paulo Teves, que não possui licenciamento ambiental e que, durante alguns anos, foram utilizadas lamas das suiniculturas para fins agrícolas, designadamente provenientes da exploração de Humberto Silva, mas que a situação tem melhorado substancialmente nos últimos tempos. Quanto às alegadas pressões sobre potenciais subscritores da petição, lamenta tais afirmações e rejeita em absoluto as acusações, tendo manifestado interesse em obter um extracto dessas declarações. Acrescentou, ainda, que sempre tem dado a cara neste processo, em defesa das populações.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

O Deputado Rui Ramos, do PSD, começou por dizer que os peticionantes haviam referenciado a existência de pressões do poder local, sem que tivessem especificado tratar-se do Presidente da Câmara Municipal. Em consequência intervieram as Deputadas Catarina Furtado e Isabel Rodrigues, do PS, e ainda do Presidente da Comissão, Hernâni Jorge, clarificando ter sido feita pelos peticionantes uma referência expressa ao receio de retaliações por parte do Presidente da Câmara Municipal da Lagoa.

Muito embora discordando dessas afirmações, o Deputado Rui Ramos, do PSD, questionou o autarca sobre se ele não acha estranho o facto de na resposta aos queixosos, datada de 6 de Novembro de 2007, ter sido afirmado que as explorações em questão estariam a implementar medidas ambientais e que no âmbito do processo de licenciamento ambiental seria possível impor novas obrigações às empresas que permitissem pôr termo aos maus cheiros e que as licenças ambientais apenas tenham sido emitidas no início deste ano. Mais pediu o Deputado do PSD que o autarca concretizasse que tipo de intervenções terá a Câmara Municipal da Lagoa solicitado ao Governo Regional e à Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Segundo o Presidente da Câmara Municipal da Lagoa teria sido mais fácil resolver o problema nos anos noventa do século passado, eventualmente por via da deslocalização das explorações, uma vez que estas não dispunham de qualquer licenciamento. Acresce que, ao longo dos anos e até recentemente, foi permitido efectuar descargas dos efluentes das explorações, sem qualquer controlo e com risco de contaminação dos lençóis freáticos. Quanto às intervenções solicitadas ao Governo Regional e à Câmara Municipal da Ribeira Grande, esta consistiram na subscrição das denúncias por parte da Câmara Municipal da Lagoa e solicitação da intervenção daquelas entidades no quadro das respectivas competências, pois os cidadãos do concelho da Lagoa têm direito a qualidade de vida e é essencial fiscalizar as empresas e inculcar-lhes um sentimento de responsabilidade.

O Deputado José Cascalho, do BE, perguntou se o Presidente da Câmara Municipal da Lagoa teve eco do resultado das fiscalizações efectuadas e se tem conhecimento das consequências das denúncias dos cidadãos, tendo este



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

respondido que apenas tem conhecimento do relatório do Ministério Público em que são descritas as diligências efectuadas.

Voltando a intervir, o Deputado Rui Ramos, do PSD, pediu ao Presidente da Câmara Municipal uma avaliação dos custos desta situação para o concelho da Lagoa, tendo este respondido que não se deve misturar a questão dos odores com o desenvolvimento do concelho. O autarca aproveitou para destacar o facto da população da freguesia do Cabouco ter crescido 19% entre 1991 e 2001 e manter, actualmente, essa tendência, ao mesmo tempo que a Lagoa efectuou uma candidatura à rede de cidades saudáveis.

O Presidente da Câmara Municipal acrescentou que é importante que o Governo Regional continue com as acções de fiscalização e que sejam levantados os correspondentes autos sempre que se verifiquem infracções à legislação vigente, isto porque não lhe parece possível optar pela deslocalização das explorações, pelo que as populações devem manter a pressão sobre as empresas e as autoridades.

Ainda segundo o autarca, aquando da elaboração do plano director municipal surgiram grandes pressões da população do Cabouco para aumentar a zona urbana para Norte, ou seja para mais próximo das referidas explorações, o que não foi acolhido por parte do município que manteve essa zona como reserva agrícola e para a instalação de pequenas indústrias. Referiu-se também à importância das empresas manterem uma barreira florestal em torno das explorações de suinicultura, o que certamente contribuirá para minimizar os impactes junto das populações.

O Deputado Carlos Mendonça, do PS, interveio para questionar se a Câmara Municipal tem estado afastada das populações em todo este processo, ao que o autarca respondeu que negativamente, até porque o município da Lagoa é o principal interessado numa solução para esta problemática.

O Deputado José Cascalho, do BE, questionou o autarca sobre se não existirá outras forma para resolver o problema para além das inspecções periódicas e se não se poderia identificar a razão dos problema, ao que o Presidente da Câmara Municipal da Lagoa respondeu que não está demonstrado com segurança que os odores provenham, exclusiva ou principalmente, daquelas



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

duas explorações. É sabido que as referidas explorações são detentoras de licenciamento ambiental, mas é importante manter regularidade na acção inspectiva, porquanto as empresas devem sentir-se fiscalizadas e de forma a garantir a correcção de eventuais anomalias.

4. AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas foi ouvido pela Comissão no dia 26 de Junho de 2009, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada.

O governante começou por dizer que as referidas explorações estão instaladas desde o início da década de setenta do século XX, sendo que nos últimos anos foram efectuados os necessários licenciamentos, com a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, no que lhe compete, a atribuir as marcas de exploração e a emitir os cartões de criadores de suínos.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas referiu o facto de, antes da vigência do plano director municipal, ter sido permitida a expansão urbano no sentido das explorações, o que contribuiu para o agravar da situação.

Mais foi dito pelo governante que o respectivo departamento tem acompanhado a actividade das referidas explorações e que não dispõe de elementos que lhe permitam afirmar, com certeza, que os odores são provenientes daquelas explorações. Referiu-se ainda à prática de espalhamentos de matéria orgânica para fins agrícolas, o que causa a libertação de odores.

Questionado pela Deputada Catarina Furtado, do PS, sobre a existência de outras explorações de suinicultura nas proximidades, o Secretário Regional informou que nos concelhos da Lagoa e da Ribeira Grande existem outras duas explorações, propriedades de Paulo Alberto Moniz Teves (Lagoa) e Paulo Ricardo Silva (Ribeira Grande), as quais dispõem de número de exploração atribuído pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, mas que, pela sua dimensão, não estão obrigadas a licenciamento ambiental.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Na ocasião, o Secretário Regional facultou à Comissão a listagem de todas as explorações suinícolas da Região com número de exploração atribuído pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, a qual se anexa ao presente relatório.

O Deputado Rui Ramos, do PSD, perguntou se a Secretaria Regional tem registo da evolução do número de efectivos de animais nas explorações ao longo dos últimos anos. O Deputado do PSD questionou ainda porque razão não é possível identificar com objectividade a origem dos odores, até porque existem espalhamentos de lamas em todas as ilhas e os problemas não atingem a dimensão conhecida no Cabouco.

O Secretário Regional disponibilizou-se para fornecer à Comissão os dados relativos à evolução dos efectivos e dos abates de suínos das explorações da Agraçor e da Humberto Silva (conferir os quadros infra). Mais informou o governante que as duas suiniculturas são objecto de acompanhamento constante das autoridades públicas e que é difícil determinar a relação causa / efeito, uma vez que os odores podem ter outras proveniências, designadamente de espalhamentos de lamas e de pequenas explorações familiares de suinicultura.

Os Deputados José Cascalho, do BE, e Rui Ramos, do PSD, reiteraram a importância da Comissão poder dispor dos dados relativos à evolução da dimensão das explorações, para se perceber se a evolução dos odores está relacionada com a dimensão das explorações.

Da informação disponibilizada pelo Governo Regional, conclui-se que a capacidade de produção de explorações suinícolas tipicamente intensiva, como são os casos da Agraçor e da Humberto Silva, é determinada considerando uma média de 2,1 a 2,2 partos por ano por cada porca reprodutora, obtendo-se em média 9 leitões desmamados por parto. Assim:

- A exploração da Agraçor, com 1.600 porcas reprodutoras, tem uma capacidade de produção instalada de 31.680 animais por ano;
- A exploração da Humberto Silva, com 690 porcas reprodutoras, tem uma capacidade de produção instalada de 13.662 animais por ano.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Os dados relativos ao número de abates de suínos no Matadouro de São Miguel por parte das explorações da Agraçor e de Humberto Silva demonstram o seguinte:

Fornecedor	2007	2008	2009
Agraçor	27.819	32.261	11.137
Humberto Silva	8.858	10.522	4.518

NOTA: Os dados referentes a 2009 respeitam ao período de 01 de Janeiro e 30 de Junho

Não foi possível obter informação relativa aos abates antes de 2007, porquanto os dados respectivos não estão informatizados.

Compulsando os dados constantes dos registos relativos às inspeções periódicas efectuadas pelo Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel e que também foram facultados à Comissão pelo Governo Regional, verifica-se a seguinte evolução dos efectivos suínos em ambas as explorações:

Mês/ Ano	AGRAÇOR	Humberto Silva
Outubro - 2003	16.500	4.890
Abril - 2004	17.687	4.996
Dezembro - 2005	17.680	4.990
Agosto - 2006	15.000	5.400
Agosto - 2007	17.938	6.336
Dezembro - 2007	17.884	5.903
Abril - 2008	18.034	7.399
Agosto - 2008	17.790	6.836
Dezembro - 2008	15.757	5.969
Abril - 2009	14.818	5.004



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

5. AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, no dia 26 de Junho de 2009, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada. Nesta audição o governante fez-se acompanhar do Inspector Regional do Ambiente.

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar começou por informar a Comissão de que a matéria já foi objecto de reclamações e que os serviços da Secretaria Regional já efectuaram diversas vistorias e relatórios, no âmbito do acompanhamento da situação.

Segundo o governante, ambas as suiniculturas são detentoras de licenciamento ambiental e nas fiscalizações efectuadas não foram detectadas violações do quadro legal em vigor, sendo que o aumento da intensidade dos odores em determinados dias estará relacionado com a ocorrência de particulares condições climatéricas e com a aplicação de lamas em terrenos agrícolas.

A Deputada Catarina Furtado, do PS, aludindo às diversas referências feitas nas várias audições à utilização de lamas para fins agrícolas, questionou o Secretário Regional sobre as regras em vigor para esse tipo de prática, tendo o governante respondido que o espalhamento de lamas está regulado em legislação regional que transpôs a directiva comunitária, mas que as más práticas, designadamente por via do não enterramento imediato, podem ser provocadoras de maus cheiros.

O Deputado Rui Ramos, do PSD, considerando que existe a aplicação de lamas em terrenos agrícolas em todas as ilhas, questionou se o Secretário Regional tem conhecimento da existência em outros locais de situações idênticas às que motivam as queixas dos moradores do Cabouco, tendo o governante respondido que queixas formais relativamente à utilização de lamas apenas receberam uma e precisamente no concelho da Lagoa.

Prosseguindo, o Deputado Rui Ramos questionou sobre os critérios e a regularidade das inspecções efectuadas pelos serviços do Ambiente às explorações da Agraçor e da Humberto Silva, solicitando que fossem facultados à Comissão os relatórios das últimas vistorias efectuadas as cada



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

uma das explorações. Segundo o governante, as inspecções assentam em dois critérios - inspecções programadas e inscritas no planeamento anual da Inspecção Regional do Ambiente e inspecções extraordinárias em função das denúncias recebidas, do que é observado pelas equipas de vigilantes da natureza e do que se conhece pela comunicação social, etc. Conforme assumido na ocasião, a Inspecção Regional do Ambiente facultou à Comissão cópias dos relatórios das inspecções efectuadas às explorações das empresas Agraçor e Humberto Silva, bem como das notificações efectuadas na sequência dos referidos relatórios, documentos que ser anexam ao presente relatório.

Ainda pelo Deputado Rui Ramos foi questionado se a Secretaria Regional do Ambiente colocou cuidados acrescidos nas exigências efectuadas às explorações no decurso dos respectivos processos de licenciamento ambiental; se de futuro haverá cuidados especiais precedendo a instalação de explorações de suinicultura; e se, atendendo que os odores se intensificam à noite, existe disponibilidade do Governo Regional para aumentar o número de vigilantes da natureza em São Miguel e para incrementar acções de fiscalização 24 horas por dias. Em resposta, foi dito que durante os processos de licenciamento ambiental das explorações da Agraçor e da Humberto Silva foram feitas todas as exigências legais e que não foram detectadas práticas que possam explicar odores anormais; quanto ao procedimentos a observar relativamente à instalação de futuras explorações o governante informou que, em função da concentração de explorações naquela zona poderá ser exigida a realização de avaliação de impacte ambiental, mas que não podia impedir as pessoas de investirem nesse tipo de explorações; relativamente à fiscalização 24 horas por dia foi dito que tal já é possível por via da solicitação do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana (SEPNA).

O Deputado Luís Silveira, do CDS/PP, considerando não ter sido possível apurar com certeza a origem dos odores, questionou o Secretário Regional se se pode fazer algo que permita clarificar esta situação, tendo-lhe sido respondido que a resposta fisiológica ao cheiro depende da concentração do agente que o provoca e que as condições atmosféricas podem explicar a variação dessas concentrações, pois não estão identificadas quaisquer violações dos padrões de referência por parte das duas explorações que



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

expliquem as queixas relativas aos odores, aliás estas explorações cumprem as melhores técnicas disponíveis (MTD) para o sector.

A Deputada Bárbara Chaves, do PS, questionou sobre a existência de registos relativos aos pedidos de aplicação de lamas nos solos, tendo sido respondido pelo Inspector Regional do Ambiente que são poucas as situações dos agricultores que efectuam os pedidos junto dos serviços competentes.

O Deputado José Cascalho, do BE, questionou se a Inspeção Regional do Ambiente tem conhecimento das queixas efectuadas junto do SEPNA, tendo sido respondido que o SEPNA, em regra, informa posteriormente das acções efectuadas.

Considerando que as explorações visitadas pela Comissão informaram que não disponibilizam lamas para espalhamento, o Deputado Rui Ramos, do PSD, questionou se existem empresas licenciadas para a comercialização dessas lamas e quantas acções inspectivas da Inspeção Regional do Ambiente foram efectuadas a este tipo de práticas agrícolas, tendo-lhe sido respondido que actualmente não existem entidades licenciadas para a comercialização de lamas e que estas também são produzidas em pequenas explorações, sem estarem sujeitas a registo, sendo que o trabalho da Inspeção Regional do Ambiente tem-se desenvolvido ao nível da sensibilização para uma adequada utilização das lamas, de forma a evitar o problema.

6. VISITA À SUINICULTURA DA EMPRESA AGRAÇOR

No dia 25 de Junho de 2009, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho efectuou uma visita à exploração de suinicultura da empresa AGRAÇOR, tendo sido acompanhada pelo administrador Eng.º José Brás e pelo responsável da exploração.

Nessa visita, a Comissão foi informada de que esta exploração, existente desde 1970, já realiza o tratamento de efluentes há muitos anos. Possui ainda uma central de produção de energia através do biogás, o que lhe permite queimar os gases produzidos, designadamente o metano.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Actualmente, a exploração tem 14.000 animais e está dotada tecnicamente de tudo o que se exige para um bom funcionamento, sendo a empresa detentora de todas as licenças, ambientais e outras, legalmente exigidas.

Foi explicado o funcionamento do sistema de tratamento de efluentes e de produção de biogás, num sistema que trabalha 24 horas por dia. Foi admitido que, em caso de avaria prolongada, a acumulação dos efluentes sem serem imediatamente tratados poderá dar lugar à produção de alguns maus cheiros, mas nunca da dimensão das queixas da população.

Os responsáveis pela Agraçor consideram que o lançamento de lamas nas terras poderá ser a principal causa dos maus cheiros e consideram que as últimas queixas da população estavam associadas a tal prática, por via do espalhamento de lamas provenientes de Etar's e de explorações de suinicultura e bovinicultura.

Questionados pela Deputada Zuraida Soares, do BE, sobre se existem outras explorações pecuárias entre a Agraçor e as populações do concelho da Lagoa, foi confirmada a existência de duas, sendo uma de bovinicultura e uma de suinicultura.

O Deputado Hernâni Jorge, do PS, questionou sobre a regularidade com que são feitos os controlos e monitorizações à exploração, ao que foi respondido que são cumpridos os intervalos legalmente definidos e que todas essas acções estão devidamente documentadas.

À questão colocada pelo Deputado Rui Ramos, do PSD, sobre o local de libertação da água proveniente da Etar foi informado que a mesma, depois de tratada, é lançada na propriedade, estando a sua qualidade sujeita a monitorização. Atendendo à previsível alteração dos parâmetros de referência das águas residuais, a Agraçor está a estudar a possibilidade de construção de lagoas a instalar no sistema, a montante da Etar. Acrescentaram, ainda, os responsáveis pela Agraçor que a opção pela Etar em detrimento do sistema de lagunagem teve a ver com a opção pela diminuição dos maus cheiros.

Ainda questionados pelo Deputado Rui Ramos sobre a ocorrência de uma avaria no dia 24 de Junho à noite, sobre a data da licença ambiental e se a



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

empresa veria algum inconveniente em ter um inspector externo 24 horas por dia na exploração, foi respondido pelos responsáveis da Agraçor que não houve nenhuma avaria naquela data, que o processo de licenciamento ambiental iniciou-se há um ano tendo-se concluído em Março de 2009, e que se a lei mudar no sentido de impor a obrigatoriedade desse inspector, sendo que actualmente os inspectores visitam a exploração com regularidade e costumam aparecer sem qualquer aviso prévio. Acrescentaram ainda que não é possível qualquer prevaricação nocturna porque não têm nada para deitar fora.

7. VISITA À SUINICULTURA DA EMPRESA HUMBERTO SILVA

No dia 25 de Junho de 2009, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho efectuou uma visita à exploração de suinicultura da empresa Humberto Silva, tendo sido acompanhada pelos gerentes Rui Dâmaso e Luís Dâmaso.

Nessa visita, a Comissão pode apreciar o sistema de lagunagem instalado para tratamento dos resíduos da exploração, sendo que a depuração é feita através de quatro lagoas. As lamas que tenham de ser retiradas do sistema serão entregues num operador licenciado para a sua gestão, concretamente a Agraçor. Constatou-se que a última lagoa ainda não encheu e, conseqüentemente, não existiram ainda quaisquer descargas de águas provenientes do sistema.

Questionados pelo Deputado Hernâni Jorge, do PS, os responsáveis da exploração informaram a Comissão de que, nos últimos anos, não têm saído quaisquer resíduos da mesma e que têm reduzido os efectivos de suínos na exploração, cerca de 30% no último ano e meio. Hoje têm cerca de 5.500 animais em permanência.

Confrontados ainda pelo Deputado Hernâni Jorge sobre as razões das queixas das populações do concelho da Lagoa, entendem que os cheiros intensos não provêm da sua exploração e afirmaram que essas queixas podem ser motivadas pela existência de pequenas explorações de bovinos e suínos que não fazem tratamento de resíduos.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS*, relevando a participação dos cidadãos, neste particular usando do direito de petição junto da Assembleia Legislativa, considera legítimas as aspirações das populações em viverem com qualidade.

Mais entende o Partido Socialista que ficou demonstrado o cumprimento da legislação em vigor por parte das explorações de suinicultura das empresas Agraçor e Humberto Silva, as quais são detentoras de todos os licenciamentos exigidos, inclusivamente o ambiental, e que as referidas explorações conduzem as suas práticas em respeito pelas MTD.

Apesar das diligências efectuadas pela Comissão, não foi possível ao PS concluir se os odores que motivaram a presente petição têm ou não origem nas referidas explorações ou se estes se devem a outras explorações ou ao uso de determinadas práticas agrícolas. Contudo, as autoridades públicas devem prosseguir com os procedimentos de fiscalização e monitorização sanitária e ambiental.

O *Grupo Parlamentar do PSD*, sublinhando a participação activa dos cidadãos através do direito de petição, considera que não foi feita uma devida avaliação dos impactes ambientais com os quais se confrontam as populações, sendo inconcebível que, passados tantos anos e após tantas queixas, não se tenha ainda conseguido identificar a origem ou origens dos maus odores, recomendando nesta fase que as entidades competentes procedam a uma avaliação de maus odores, de forma a compreender-se os reais impactes sobre a qualidade de vida das pessoas.

Mais entende o Grupo Parlamentar do PSD que, de acordo com os resultados desse estudo, se possa, com segurança, implementar todo um conjunto de procedimentos com vista à minimização dos odores referidos pelos peticionantes.

O *Grupo Parlamentar do CDS/PP* entende e regista a participação dos cidadãos usando do direito de petição. No entanto, tendo em conta que as diligências efectuadas não foram suficientemente esclarecedoras ao ponto de termos uma noção real de onde advêm os odores, o CDS/PP entende que Governo deve, na medida do possível, efectuar esforços no sentido de podermos ter uma noção mais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

real em relação ao impacte dos espalhamentos de matérias orgânicas, possibilitando assim fazer uma análise mais profícua, num futuro próximo.

A Representação Parlamentar do PCP, por não ter acompanhado as diligências efectuadas pela Comissão, absteve-se de tomar posição.

Capítulo V
CONCLUSÕES

Com base na apreciação efectuada, designadamente em resultado das audições e visitas efectuadas, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu, por maioria, com os votos a favor do PS, do PSD e do CDS/PP, e a abstenção do Deputado do PCP, o seguinte:

1. As explorações de suinicultura das empresas Agraçor e Humberto Silva são detentoras de todos os licenciamentos legalmente exigidos, possuindo designadamente cartão de criador de suínos, marca de exploração e licença ambiental;
2. As referidas explorações conduzem as suas práticas em respeito pelas MTD (melhores técnicas disponíveis) para a suinicultura;
3. Durante vários anos, foi permitida a expansão urbana da freguesia do Cabouco no sentido Norte, ou seja aproximando-se as habitações das explorações supra referidas, processo que só foi travado com a aprovação do PDM (plano director municipal) do concelho da Lagoa, que destinou aqueles terrenos à Reserva Agrícola e à instalação de pequena indústria;
4. Não foi possível determinar a origem dos odores que motivaram a presente petição, os quais podem ter origem nas referidas explorações, como podem ser provocados por pequenas explorações de suinicultura e de bovinicultura existentes no local bem como pela utilização de lamas destas explorações para fins agrícolas;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

5. Face às justas aspirações das populações em viverem com qualidade, as autoridades públicas devem manter - e ampliar, na medida do adequado - os procedimentos de fiscalização e monitorização sanitária e ambiental.

Considerando que a petição foi subscrita por 398 (trezentos e noventa e oito) cidadãos, a mesma deverá ser apreciada em reunião do Plenário da Assembleia Legislativa, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 192.º do Regimento.

Santa Cruz das Flores, 30 de Junho de 2009

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

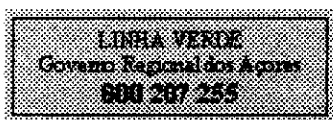
O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge

ANEXOS: diversa documentação mencionada no contexto

ILHA	CONCELHO	SUINICULTURA	Nº CARTÃO DE CRIADOR	MARCAS DE EXPLORAÇÃO
São Miguel	Ponta Delgada	Suinoçor	12427	PTID16A
São Miguel	Ponta Delgada	Dias & Torres , Lda	12243	PTID09A
São Miguel	Ribeira Grande	Agraçor - Sociedade Agro-Pecuária Açoriana, Lda	11958	PTIF06A
São Miguel	Ribeira Grande	Humberto Silva	12240	PTIF12A
São Miguel	Vila Franca do Campo	António Rodrigues e Duarte Rodrigues		PTIG07A
São Miguel	Vila Franca do Campo	Maria Joana de Medeiros		PTIG08A
São Miguel	Ponta Delgada	Domingues & Domingues, Lda		PTID10A
São Miguel	Vila Franca do Campo	Gilberto Jacinto dos Santos		PTIG11A
São Miguel	Lagoa	Paulo Alberto Moniz Teves		PTIB13A
São Miguel	Ribeira Grande	Paulo Ricardo Silva		PTIF14A
São Miguel	Ponta Delgada	Paulo Jorge Raposo Benevides		PTID15A
Terceira	Angra do Heroísmo	João Machado Garcia		PTIH01A
Terceira	Angra do Heroísmo	Sociedade Agro-Pecuária da Terceira		PTIH02A
Terceira	Praia da Vitória	Aníbal A.F. Toste & António Simões, Lda		PTII01A
Terceira	Praia da Vitória	Francisco Manuel Ventura Costa		PTII02A
Pico	Madalena do Pico	Suinipico - suinicultura do Pico, S.A.		PTIO01A



Exm.º Senhor,
Gerente da empresa
AGRAÇOR - Sociedade Agropecuária, Lda
Rua da Pranchinha n.º 92

9500-331 PONTA DELGADA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Ponta Delgada,

SAI-IRA-2009/138

06-03-2009

ASSUNTO Notificação para regularização de actividades com incidência ambiental

:

Na inspecção efectuada nos dias 26 e 28 de Janeiro de 2009 à exploração de suinicultura da V. empresa, sita no Pico da Cova, Chã do Rego D' Água, freguesia de Santa Bárbara, Concelho de Ribeira Grande, foram detectados efeitos adversos no ambiente, nomeadamente devido às pressões adversas no solo resultantes do derrame de óleo na zona onde se procede à injeção deste resíduo na linha de alimentação dos digestores e ainda devido à deposição de grande quantidade de lamas no solo a aguardar a colocação nos canteiros de vermicompostagem. Tal situação viola o disposto no n.º 2, artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de Maio.

Em cumprimento do despacho do Sr. Inspector Regional do Ambiente exarado em 05-03-2009 sobre o relatório INT-INSP/2009/27, e sem prejuízo de outras medidas que constam da Licença Ambiental n.º 2/2009/DRA emitida pela Direcção Regional do Ambiente em 02/03/2009, cumpre-me notificar V. Exa. para, no prazo de 90 (noventa) dias, proceder à regularização da situação supra mencionada, sob pena de intervenção coerciva, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

O inspector superior principal

(Paulo M. Pires)

**Relatório INT-INSP/2009/27**
Processo n.º 40.02**1 - DADOS DA INSPECÇÃO**

Data de inspecção: 26 e 28/01/2009 Tipo de intervenção: planeada
Hora: 15:00 e 9:45 Tipo de Inspecção: integrada
Inspectores: Paulo Pires; Luís Machado

Outros participantes na acção inspectiva:

Susana Augusto, inspectora da IGAOT

Exploração inspeccionada:

Nome: Agraçor - Sociedade Agro-Pecuária Açoreana, Lda
Endereço: Pico da Cova, Chã do Rego D' Água
Código Postal:
Freguesia: Santa Bárbara **Concelho:** Ribeira Grande
Telefone: 296929178 **Fax:** 296929179 **e-mail:** agracor@financor.pt

Situação da exploração:

Em laboração normal

Pessoa(s) contactada(s):

Eng. Manuel Emídio Moreira da Fonseca, Director de produção
Eng. Miguel Vasconcelos, Responsável de qualidade, ambiente e segurança
Sr. Victor Manuel Pimentel Resendes, Chefe de exploração

Responsável da exploração:

Eng. Manuel Fonseca, director

2 - DADOS DA EMPRESA

Nome: Agraçor - Sociedade Agropecuária, Lda
Sede: Rua da Pranchinha nº 92
Código Postal: 9500-331 Ponta Delgada **NIF:** 512004668
Freguesia: São Pedro **Concelho:** Ponta Delgada
Telefone: 296201580 **Fax:** 296201589 **e-mail:**
Actividade: Suinicultura **CAE Rev3:** 01460



Ano de início de exploração: 1975
 Período de laboração diária: 24 hr/dia
 Período de laboração anual: 365 / ano
 Número de trabalhadores: 30
 Número de trabalhadores afectos à produção: 30

Quadro 1: Licenças

Licença	Validade	Entidade licenciadora	Observações
Licença ambiental		DRA	Pedido pendente na DRA.
Licença da exploração		DRDA	Marca de exploração PTIB201 emitida pelos SDASM.
Operações de gestão de resíduos	21-07-2013	DRA	Alvará nº 7/DRA/2008, emitido em 21 de Julho de 2008.
Licença de descarga águas residuais	23-02-2009	DROTRH	Alvará nº R/12/2007, emitida em 23-02-2007, válida por 2 anos.

Descrição sumária da actividade:

A Agraçor dedica-se à exploração pecuária intensiva de suínos, em ciclo fechado, com capacidade para produzir 31000 porcos por ano. As instalações ocupam uma área de 11 ha e distribuem-se por 4 zonas distintas: zona de cobrições, com 6 pavilhões; zona da maternidade, com 4 pavilhões; zona de recria, com 3 pavilhões; zona de engorda, com 11 pavilhões.

A principal matéria prima utilizada é a ração a granel que é distribuída por 36 silos, uns com capacidade de 5000 kg e outros com capacidade de 11000 kg.

A exploração compreende ainda uma unidade de processamento de resíduos biodegradáveis, provenientes da própria exploração e de produtores externos, dos quais se obtém biogás que é utilizado na produção de energia eléctrica. Cerca de 80% da energia eléctrica produzida é consumida na exploração e os restantes 20% são vendidos à rede pública (EDA).

Com as lamas resultantes do processo de tratamento de resíduos é produzido biocomposto através de vermicultura.

A Agraçor encontra-se licenciada pela Direcção Regional do Ambiente como operador de gestão de resíduos (Alvará nº 7/DRA/2008), para as operações de tratamento de resíduos por digestão anaeróbia, com produção de biogás, dando origem à produção de energia e de biocomposto, através da vermicompostagem das lamas provenientes da ETAR (operação R3 do Anexo III da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março).

3 - ÁGUAS DE CONSUMO**Quadro 2: Caracterização da situação relativa à água de consumo:**

Origem	Consumo (m³/mês)	Tipo de tratamento	Finalidade da utilização
Rede pública	6000	Hipoclorito de sódio	Todos os fins

Descrição sumária do tratamento de águas de consumo:

Toda a água proveniente da rede pública é tratada com hipoclorito de sódio (bomba doseadora) antes de entrar nas cisternas da exploração. Possui duas cisternas com capacidades de 90 m³ e de 140 m³.

**Observações:****4 - ÁGUAS RESIDUAIS****Quadro 3: Caracterização da situação relativa a águas residuais:**

Origem	Caudal (m ³ /dia)	Sistema de tratamento	Meio receptor
Instalações sanitárias		Fossa séptica seguida de sumidouro	Solo
Pavilhões de suínos	160 ⁽¹⁾	ETAR com produção de biogás	Solo

⁽¹⁾ Caudal de dimensionamento do sistema de tratamento

Descrição sumária do sistema de tratamento de águas residuais:

As águas residuais provenientes da exploração são conduzidas a um poço de mistura e bombagem. Neste mesmo poço são adicionados os resíduos biodegradáveis provenientes do exterior da exploração, com excepção dos óleos alimentares. De seguida a mistura é bombeada para um tanque de homogeneização, a partir do qual são alimentados os dois digestores anaeróbios.

Entre o tanque de homogeneização e os digestores existe uma unidade para injeção de óleos vegetais ou animais no sistema.

O gás produzido nos digestores é encaminhado para uma torre de dessulfurização e desta segue para um gasómetro onde é armazenado até ser queimado em dois motores de 380 kWt para produção de energia eléctrica.

Após um período de retenção nos digestores de cerca de 20 dias, a mistura sólido/líquido é conduzida para um tanque de recepção de lamas. Deste tanque as lamas são bombeadas para um separador centrífugo. A fracção sólida é recolhida num reboque e transportada para processamento por vermicultura tendo em vista a produção de húmus.

Na vermicultura as lamas são depositadas juntamente com minhocas sobre uma tela plástica delimitada por uma parede de madeira (costaneiras), formando canteiros com cerca de 40 m de comprimento por 2 metros de largura e 0,80 m de altura. A cada 21 dias é adicionada uma nova camada de lamas com cerca de 15 cm de altura. Todos os resíduos de cartão e papel produzidos na exploração são também colocados nos canteiros. As minhocas vão comendo de baixo para cima, camada após camada, até se atingir a altura máxima do canteiro (cerca de 0,80 m). Nessa altura recolhe-se o máximo possível de minhocas na parte superior para iniciar um novo canteiro. O húmus resultante da actividade metabólica das minhocas segue para uma estufa onde se faz a secagem, crivagem, ensacamento e acondicionamento em paletes.

A fracção líquida do separador centrífugo segue para a ETAR de lamas activadas constituída por uma tanque de arejamento e um decantador circular equipado com ponte raspadora. O arejamento é obtido através de dois compressores de ar que alimentam uma rede submersa de difusores. O efluente tratado é descarregado num poço absorvente.

Observações:

Na zona de injeção de óleos, entre o tanque de homogeneização e os digestores, existiam indícios de derrames de óleo no solo, o que indicia a necessidade de construir uma bacia de retenção naquela zona.

A ETAR não possuía qualquer dispositivo de monitorização automático, designadamente medidor de caudal ou medidor de oxigénio dissolvido no tanque de arejamento.



Nos termos da licença de rejeição de águas residuais (Alvará n.º R/12/2007 emitido pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos - DROTRH) a empresa está obrigada a efectuar o auto-controlo aos parâmetros pH, CBO₅, SST, Azoto total e Fósforo total, com uma periodicidade bimestral.

Os valores limite constantes da licença são os seguintes:

Quadro 4: Valores limite de emissão (VLE) constantes da licença

Parâmetro	VLE
pH	6,0 - 9,0 (a)
CBO ₅ ^(20° C)	500 mg/l (b)
SST	500 mg/l (b)
Azoto total	570 mg/l (c)
Fósforo total	180 mg/l (c)

(a) VLE definido nos termos do Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1/8;

(b) VLE definidos nos termos do n.º 1, art, 3.º da Portaria 810/90, de 10/9;

(c) VLE definidos pela DROTRH de acordo com a Portaria 810/90, de 10/9, relativamente a outros parâmetros.

As duas últimas análises ao efluente foram realizadas em 22-08-2008 e em 04-02-2009 (relatórios de ensaios n.º 3781/2008 e 714/2009 do INOVA). Todos os parâmetros analisados cumpriam os valores limite de emissão constantes da licença de rejeição de águas residuais, conforme quadro seguinte:

Quadro 5: Resultados das últimas análises efectuadas (auto-controlo)

Parâmetro	Resultados	
	Amostra de 22-08-2008	Amostra de 04-02-2009
pH	8,0	8,6
CBO ₅ ^(20° C)	123 mg/l	< 16 mg/l
SST	48 mg/l	128 mg/l
Azoto total	143 mg/l	490 mg/l
Fósforo total	7,3 mg/l	13 mg/l

A Portaria n.º 810/90, de 10/9, que serviu de base para a fixação dos parâmetros de descarga, com excepção do pH, foi entretanto revogada pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro. Este diploma, que institui o Regime do Exercício da Actividade Pecuária (REAP), prevê, no n.º 3 do artigo 4.º, a definição do regime aplicável à gestão de efluentes pecuários através de portaria a aprovar pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e da agricultura.

Enquanto não for aprovada a Portaria mencionada no parágrafo anterior, os parâmetros de descarga aplicáveis são os estabelecidos no Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1/8, que a seguir se transcrevem:



Quadro 6: VLE constantes do anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1/8

Parâmetro	VLE (1)
pH	6,0 - 9,0
CBO ₅ (20° C)	40 mg/l
SST	60 mg/l
Azoto total	15 mg/l
Fósforo total	10 mg/l

(1) Valor médio mensal. O valor diário não poderá exceder o dobro do valor médio mensal.

Comparando os resultados com os VLE do Quadro 6, verifica-se que os mesmos excedem significativamente os limites, sobretudo no que respeita ao azoto total.

Encontra-se pendente na DROTRH o pedido de renovação da licença de rejeição de águas residuais, apresentado pela empresa em 05-02-2009.

Em Dezembro de 1999 foram também efectuadas análises ao húmus produzido a partir das lamas da ETAR por vermicultura pelo Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI). Dos parâmetros constantes do Quadro 2 do Anexo I da Portaria n.º 26/2006 de 23 de Março, foram analisados os seguintes: cádmio, cobre, chumbo e zinco. Todos estes parâmetros cumpriam os valores limite estabelecidos naquela Portaria. Os restantes parâmetros - níquel, mercúrio e crómio - não foram analisados.

Nos dias das visitas encontrava-se uma **grande quantidade de lamas depositadas no solo**, provenientes do separador centrífugo, a aguardar a colocação nos canteiros de vermicultura. Segundo o responsável da exploração, tal deveu-se à necessidade de alterar a orientação dos canteiros, o que motivou um acréscimo de trabalho.

5 - RESÍDUOS

Quadro 7: Resíduos produzidos

Código	Descrição	Quant. anual	Guia	Transportador	Op. de gestão	Destinatário	Autorização
15.01.10*	Embalagens contaminadas	3,4 t		Higiaçores	D15	Higiaçores	
02.01.08*	Resíduos agro-químicos	1 t		Higiaçores	D15	Higiaçores	
13.02.08*	Óleos usados	500 l		Bencom	R13	Bencom	
18.02.02*	Agulhas e lâminas	0,06 t		Higiaçores	D15	Higiaçores	
15.01.07	Embalagens de vidro - medicamentos	2,73 t		Agraçor	D01	ETRS	
15.01.02	Embalagens de plástico	10,88 t		Agraçor	R13	ETRS	
15.01.01	Embalagens de	2,5 t			R03	Agraçor	



Código	Descrição	Quant. anual	Guia	Transportador	Op. de gestão	Destinatário	Autorização
	Cartão/Papel						
18.01.04	Vestuário protecção	de n.q.		CMRG	D01	AMISM	
20.01.08	Resíduos refeitório	de n.q.		CMRG	D01	AMISM	

n.q. - Não quantificado

A empresa efectua uma adequada gestão de resíduos, em termos de:

Triagem: Nada a referir.

Acondicionamento: Possui contentores para várias tipologias de resíduos.

Armazenagem: Nada a referir.

Observações:

As carcaças dos animais mortos e outros subprodutos de origem animal, com excepção do chorume, são recolhidas diariamente e colocadas em fossas herméticas de decomposição construídas em betão. Ao fim de dois anos, o produto final da decomposição é bombeado para o tanque de recepção da estação de tratamento e segue o circuito dos restantes efluentes.

6 - AR, INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EQUIPAMENTOS

Quadro 8: Consumo anual de energia:

Tipo de energia	Quantidade anual
Electricidade	1925218 kWh
Gasóleo (para gerador de emergência)	2 ton
Gás butano (aquecimento-banhos)	4,97 ton
Biogás (para produção de electricidade)	1171 ton

Armazenagem de combustíveis:

O depósito de armazenagem de gasóleo está desactivado. Prevê-se para breve a instalação de um novo reservatório.

Quadro 9: Fontes de emissões atmosféricas:

Fonte de emissão	Tipo	Sistema de despoluição	h(m)	Local amostragem	Auto-controlo
Motor combustão 1	Pontual	Não possui	7,7	Sim (a 4,7 m)	Sim
Motor combustão 2	Pontual	Não possui	7,7	Sim (a 4,7 m)	Sim
Caldeira aquecimento	Pontual	Não possui	7,7	Não	Não
Pavilhões de suínos	Difusa	Não possui	n.a.	n.a.	Não
Vários órgãos da ETAR	Difusa	Não possui	n.a.	n.a.	Não

**Observações:****Fontes de emissões pontuais**

As emissões das três fontes pontuais identificadas no quadro anterior resultam da combustão do biogás produzido na exploração. Os motores de combustão funcionam de forma contínua enquanto que a caldeira de aquecimento funciona apenas em situações emergência. Antes de ser armazenado, o biogás passa num dessulfurizador para remoção do sulfureto de hidrogénio (H₂S).

A empresa mandou efectuar a caracterização das emissões resultantes do motor 2 em 02-07-2008 e do motor 1 em 27-11-2008, por parte da empresa PEDAMB - Engenharia Ambiental, Lda. Os resultados obtidos foram os seguintes:

Quadro 10: Caracterização das emissões

Parâmetro	Valor medido (mg/m ³) (a)		VLE (mg/m ³) - anexo IV da Portaria 286/93
	Motor 1 (27-11-2008)	Motor 2 (02-07-2008)	
Monóxido de carbono (CO)	600 ± 26	1362 ± 23	1000
Dióxido de enxofre (SO ₂)	< 25	< 9	2700
Óxidos de azoto (NO _x)	1285 ± 26	1878 ± 25	1500
Sulfureto de Hidrogénio (H ₂ S)	25	9	50
Compostos orgânicos (b)	614	325	50

(a) Valores corrigidos (8% O₂ ref.)

(b) Expressos em carbono total

Na primeira medição estavam acima do valor limite os parâmetros CO, NO_x e carbono total. Na segunda medição apenas este último parâmetro continuava acima do valor limite. Segundo informações do responsável do estabelecimento, entre a primeira e a segunda medição foram efectuadas afinações nos parâmetros dos motores em resultado dos contactos estabelecidos com o fabricante dos mesmos. No entanto, segundo referiu o mesmo responsável, é difícil obter o ajuste ideal devido à variação frequente do biogás produzido. Efectivamente, alterações significativas na alimentação dos digestores (por exemplo, a descarga de um camião de leite) provocam alterações na composição do biogás produzido, o que origina também alteração das condições ideais de combustão.

Fontes de emissões difusas

As emissões difusas, nas quais se incluem gases como sulfureto de hidrogénio (H₂S), metano, (CH₄) e amoníaco (NH₃), resultam principalmente dos pavilhões de manejo dos animais, devido ao metabolismo próprio dos mesmos bem como devido à degradação dos dejectos. Também os diversos órgãos da estação de tratamento de águas residuais podem dar origem a emissões para a atmosfera. A principal consequência destas emissões para a zona envolvente é o mau cheiro.

As medidas preventivas implementadas pela Agraçor para minimizar estas emissões consistem essencialmente no controlo da dieta dos animais (reduzir o teor de proteína e de fósforo), bem como na utilização de superfícies lisas e fáceis de limpar nos pavilhões para reduzir a acumulação de chorume.



7 - INFRACÇÕES

Quadro 11: Infracções detectadas

	Infracção	Enquadramento legal
a)		
b)		

8 - MEDIDAS ADOPTADAS E PROPOSTAS

Em relação ao processo de licenciamento ambiental apurou-se, através da consulta do processo existente nos Serviços de Ambiente de São Miguel (SASM), que o mesmo foi suspenso pela Direcção Regional do Ambiente (DRA) até ao dia 28 de Fevereiro de 2009, através do ofício SAI-DRA/2008/2320 de 28-07-2008, pelo facto da empresa não estar a cumprir os valores limite de emissão (VLE) para a descarga de águas residuais e para as emissões atmosféricas.

Conforme se referiu no n.º 4 do presente relatório, a empresa apresentou entretanto resultados de análises das águas residuais que comprovam o cumprimento dos VLE estabelecidos na licença emitida pela DROTRH. Quanto às emissões atmosféricas, foram apresentadas duas medições, existindo em ambas parâmetros que não cumprem os VLE, conforme apresentado no n.º 6.

Entretanto a licença de rejeição de águas residuais emitidas pela DROTRH caducou em 23-02-2009, estando pendente um pedido de renovação da mesma.

Na operação de gestão de resíduos foram detectados efeitos adversos no ambiente, nomeadamente devido às pressões adversas no solo resultantes do derrame de óleo na zona onde se procede à injeção deste resíduo na linha de alimentação dos digestores e ainda devido à deposição de grande quantidade de lamas no solo a aguardar a colocação nos canteiros de vermicompostagem. Tal situação viola o disposto no n.º 2, artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de Maio, para a qual, salvo melhor opinião, não está prevista nenhuma coima, nomeadamente no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

- Em relação à obtenção da licença ambiental e da licença de rejeição de águas residuais, uma vez que o desenrolar do processo depende, respectivamente, da DRA e da DROTRH, propõe-se que se aguarde por 90 dias após o que deverá averiguar-se o ponto da situação;
- Relativamente aos efeitos adversos resultantes da operação de gestão de resíduos, propõe-se que se notifique a empresa para proceder à regularização daquela situação no prazo de 90 dias.



À superior consideração de V. Exa.

Ponta Delgada, 4 de Março de 2009

O inspector Superior Principal

(Paulo M. Pires)

Documentos em anexo:

- Anexo 1 - Licença de rejeição de águas residuais - alvará n.º R/12/2007
- Anexo 2 - Pedido de renovação da licença de rejeição de águas residuais
- Anexo 3 - Licença de operador de gestão de resíduos - alvará n.º 7/DRA/2008
- Anexo 4 - Relatórios de ensaios n.º 3781/2008 e 714/2009 do INOVA
- Anexo 5 - Caracterização de efluentes gasosos - Relatório da PEDAMB n.º MG441.1/08, de Julho de 2008
- Anexo 6 - Caracterização de efluentes gasosos - Relatório da PEDAMB n.º MG441-2.1/08, de Novembro de 2008
- Anexo 7 - Boletim de análises ao húmus - relatório m.º 5986/99 do INETI



Exm.º Senhor,
Humberto Silva
Caminho da Abelheira de Cima, 7 A
Fajã de Baixo

9500-459 PONTA DELGADA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Ponta Delgada,

SAI-IRA-2009/161

16-03-2009

ASSUNTO Notificação para regularização de actividades com incidência ambiental

:

Em cumprimento do despacho do Sr. Inspector Regional do Ambiente exarado em 13-03-2009 sobre o relatório INT-INSP/2009/40, cumpre-me notificar V. Exa. para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à regularização das seguintes infracções em matérias de incidência ambiental detectadas na inspecção realizada por este Serviço à V. exploração de suinicultura sita na Chã do Rego D' Água, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Ribeira Grande, em 06-03-2009:

Infracção		Enquadramento legal
a)	Existiam indícios de derrame de óleos usados no solo, no interior do armazém, pelo facto dos recipientes não se encontrarem instalados em bacias de retenção.	Contra-ordenação prevista e punível pela alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.
b)	O produtor não comprovou a entrega dos óleos usados em local adequado para a sua recolha selectiva (operador licenciado).	Contra-ordenação prevista e punível pela alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.
c)	As três baterias usadas armazenadas no estabelecimento não se encontravam acondicionadas em recipientes estanques.	Contra-ordenação ambiental grave prevista e punível pela alínea i), do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro.
d)	O transporte de resíduos não era acompanhado das guias a que se refere a Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, designadamente da guia modelo A para os resíduos em geral e da guia modelo B para os resíduos hospitalares.	Infracção ao disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.



Foram ainda detectadas situações irregulares em matéria de instalação de equipamentos sob pressão e transporte de subprodutos animais, cuja fiscalização não é da competência directa da IRA mas pelo facto de poderem vir a gerar incidências ambientais recomenda-se a regularização nos seguintes termos:

- a) Deverá promover o registo do reservatório de ar comprimido fabricado pela Terruggia Al Italy, tipo NA 500000, com um volume de 500 l e PS 11 bar junto da Direcção Regional de Energia, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 97/2000, de 25 de Maio.
- b) Os subprodutos animais, nomeadamente cadáveres e placentas, devem ser armazenados e transportados em contentores ou veículos estanque cobertos, em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro.

Com os melhores cumprimentos,

O inspector superior principal

(Paulo M. Pires)

**Relatório n.º INT-INSP/2009/40**
Processo n.º 57.02**1 - DADOS DA INSPECÇÃO**

Data de inspecção: 06-03-2009

Tipo de intervenção: planeada

Hora: das 14:00 às 16:30

Tipo de Inspeção: integrada

Inspectores: Paulo Pires; Luís Machado

Outros participantes na acção inspectiva:**Estabelecimento inspeccionado:**

Nome: Humberto Silva

Endereço: Biscoito das Ovelhas, Chã do Rego D' Água

Código Postal:

Freguesia: Santa Bárbara

Concelho: Ribeira Grande

Telefone: 296912475 Fax: 296929060 e-mail: regodagua_hs@sapo.pt

Coordenadas:

Situação do estabelecimento:

Em laboração normal.

Pessoa(s) contactada(s):

Luís Miguel Dâmaso, encarregado (tlm. 917257138)

Ana Isabel Dâmaso (Eng.ª)

Responsável do estabelecimento:

Humberto Silva, proprietário

2 - DADOS DA EMPRESA

Nome: Humberto Silva ENI

Sede: Caminho Abelheira de Cima, 7 A

Código Postal: 9500-459 Ponta Delgada

NIF: 812038134

Freguesia: Fajã de Baixo

Concelho: Ponta Delgada

Telefone: 296636216 Fax: 296385686 e-mail: provipor@sapo.pt

Actividade: Suinicultura

CAE Rev3: 01460



Ano de início de exploração:	1975
Período de laboração diária:	24 hr
Período de laboração anual:	365 dias
Número de trabalhadores:	18
Número de trabalhadores afectos ao estabelecimento inspeccionado:	11

Quadro 1: Licenças

Licença	Validade	Entidade licenciadora	Observações
Licença ambiental	05-01-2014	DRA	Licença 1/2009/DRA
Licença de exploração		DRDA	Marca de exploração PTIF12A emitida pelos SDASM

Descrição sumária da actividade:

A firma Humberto Silva dedica-se à exploração pecuária intensiva de suínos, em ciclo fechado, com uma capacidade instalada para cerca de 690 porcas reprodutoras e 4100 porcos de engorda (mais de 30 kg).

O estabelecimento encontra-se abrangido pelo regime de prevenção e controlo integrados da poluição, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto, por via do disposto na alínea b), do n.º 6.6 do anexo I do mesmo diploma.

A exploração encontra-se implantada num terreno com uma área total de cerca de 170000 m², sendo a área coberta de aproximadamente 7000 m². As instalações de produção são constituídas por 12 pavilhões com a seguinte distribuição:

- dois pavilhões para gestação e controlo
- cinco pavilhões para maternidade
- dois pavilhões para recria
- três pavilhões para engorda

Na proximidade dos pavilhões encontram-se doze silos com capacidade para armazenar 120 toneladas de rações, estrategicamente distribuídos, a partir dos quais se processa a alimentação automática dos comedouros.

A exploração possui ainda outros edifícios de apoio necessários ao bom funcionamento da exploração, como sejam um edifício administrativo com escritórios, instalações sociais e armazém e um laboratório.

O processo produtivo realiza-se em cinco fases sequenciais: cobrição, gestação, maternidade, recria e engorda.

Os principais equipamentos para apoio à actividade são dois tractores equipados com diversas alfaias e dois camiões para transporte de porcos.

A principal matéria prima utilizada é a ração com um consumo de cerca de 3300 ton por ano. São ainda utilizados desinfectantes (450 kg por ano), medicamentos (cerca de 150 kg por ano) e serradura para camas (cerca de 6 ton por ano).

São vendidas porcas reprodutoras, leitões (4 a 10 semanas) e porcos com mais de 10 semanas.



3 - ÁGUAS DE CONSUMO

Quadro 2: Caracterização da situação relativa à água de consumo

Origem	Consumo (m ³ /ano)	Tipo de tratamento	Finalidade da utilização
Rede pública	22000	Desinfecção	Bebedouros e lavagens

Descrição sumária do tratamento de águas de consumo:

A água proveniente da rede pública é submetida a um processo de desinfecção através da adição de peróxido de hidrogénio (H₂O₂) a 50 % e de um acidificante (Aquastat da Brandsweet). Ambos os produtos são introduzidos na conduta adutora por intermédio de bombas doseadoras. As dosagens são estabelecidas mediante a execução de análises periódicas à água.

Observações:

4 - ÁGUAS RESIDUAIS

Quadro 3: Caracterização da situação relativa a águas residuais

Origem	Caudal (m ³ /dia)	Sistema de tratamento	Meio receptor
Instalações sociais		Fossa séptica / sumidouro	solo
Actividade suinicultura	70 ^(a)	ETAR - Lagoas de estabilização	solo

(a) Caudal de dimensionamento da ETAR

Descrição sumária do sistema de tratamento de águas residuais:

O sistema de tratamento das águas residuais é constituído por 3 lagoas anaeróbias seguidas de uma lagoa facultativa, totalizando um volume de 23250 m³ o que garante um tempo de retenção (TR) de 332 dias.

O efluente proveniente dos pavilhões é drenado para um poço de bombagem com uma capacidade de 200 m³. Seguidamente o efluente é bombeado para um separador sólido-líquido instalado a cerca de 4,5 m de altura do solo.

A fracção líquida segue graviticamente para as lagoas anaeróbias, tendo a primeira um volume de 6042 m³ (TR= 86,3 dias), a segunda um volume de 2936 m³ (TR 41,9 dias) e a terceira um volume de 2472 m³ (TR 35,3 dias).

Depois da última lagoa anaeróbia o efluente entra na lagoa facultativa a qual tem um volume de 11600 m³ (TR 165,7 dias). Nesta lagoa é suposto desenvolverem-se algas na camada superior as quais se alimentam da matéria orgânica presente no líquido.

Da lagoa facultativa o efluente segue para um poço absorvente.

No final do processo prevê-se uma eficiência de 97% na remoção de CBO₅ e de 50% na remoção de SST, de que resultarão concentrações de 60,7 mg/l e de 432 mg/l, respectivamente.

As dimensões dos órgãos de tratamento e a eficiência prevista foram obtidos na memória descritiva de dimensionamento da ETAR existente no processo dos Serviços de Ambiente de São Miguel (SASM).

A fracção sólida fica temporariamente armazenada sob o separador sendo posteriormente transportada para a Agraçor para produção de biogás.

**Observações:**

Na data da visita inspectiva o nível do líquido na lagoa facultativa ainda não tinha atingido a cota de descarga pelo que ainda não ocorria rejeição de águas residuais para o solo.

Na licença ambiental é imposta a monitorização da descarga de águas residuais nos seguintes termos:

Quadro 4: Monitorização das águas residuais tratadas

Parâmetros	VLE	Frequência
Caudal (m ³ /dia)	-----	Diário
CQO	150 mg/l	Bimestral
pH	6 a 9	
CBO ₅ ^(20° C)	40 mg/l	
SST	60 mg/l	
Azoto total	15 mg/l	
Fósforo total	10 mg/l	

Os valores limite mencionado no quadro anterior devem ser cumpridos no prazo máximo de dois anos após a emissão da licença, ou seja até 4 de Janeiro de 2011.

O projecto de dimensionamento da ETAR prevê VLE superiores aos definidos no quadro 4 para a CBO₅ (60,7 mg/l) e para os SST (432 mg/l), sendo omissa na previsão da eficiência de remoção de azoto e de fósforo. Por outro lado, a ETAR não possui ainda instalado nenhum caudalímetro que permita monitorizar o caudal descarregado diariamente.

5 - RESÍDUOS**Resíduos produzidos**

Código	Descrição	Quant. anual	Guia	Transportador	Op. de gestão	Destinatário	Autorização
18.02.02*	Cortantes e de perfurantes de veterinária	10 kg	Não	Azormed		Azormed	Sim
18.02.03	Outros produtos de veterinária		Não	Azormed		Azormed	Sim
15.01.10*	Embalagens de desinfectantes e produtos de limpeza		Não	O produtor		Equiambi	Sim
13.02.08*	Óleos usados		Não	Fornecedor		Fornecedor	
16.06.01*	Baterias usadas		Não			Não encaminha	
15.01.07	Embalagens de vidro	50 kg	Não	O produtor		AMISM	Sim
02.01.04	Embalagens de plástico		Não	O produtor		Equiambi	Em fase de licenc.



Código	Descrição	Quant. anual	Guia	Transportador	Op. de gestão	Destinatário	Autorização
15.01.01	Cartão/papel	100 kg	Não	O produtor		ecoponto	n.a.
15.02.03	Vestuário protecção	50 kg	Não	O produtor		AMISM	Sim
08.03.18	Resíduos de toner de impressão	2 kg	Não	Fornecedor		Fornecedor	
20.01.08	Resíduos de refeitório					AMISM	Sim

A empresa efectua uma adequada gestão de resíduos (e subprodutos) em termos de:

Triagem: Deficiente separação dos resíduos do refeitório - mistura de orgânicos e embalagens.

Acondicionamento: Os subprodutos de origem animal, como placentas e cadáveres, eram depositados em recipientes de plástico, alguns dos quais não tinham tampa.

Armazenagem: Os óleos usados, resultantes da manutenção dos tractores afectos à exploração, eram depositados em recipientes de 200 l. Os recipientes de óleos usados, tal como os de óleo novo, não se encontravam armazenados sobre nenhuma bacia de retenção, existindo indícios de derrames no próprio solo.

Possuía três baterias usadas armazenadas no estabelecimento.

Encaminhamento e transporte: Os óleos usados eram encaminhados para o fornecedor de óleo novo, desconhecendo-se se o mesmo é ou não operador autorizado para a gestão deste tipo de resíduos.

Os subprodutos animais eram transportados diariamente para a incineradora do matadouro em carrinha de caixa aberta, a granel.

Não possuía quaisquer comprovativos de guias de acompanhamento de resíduos.

Observações:

6 - AR, ARMAZENAMENTO E EQUIPAMENTOS

Consumo anual de energia:

Tipo de energia	Quantidade anual
Electricidade	106303 kWh
Gás butano	30 m ³
Gasóleo	12 m ³

Armazenamento de combustíveis:

Possui dois reservatórios de gás butano licenciados e explorados pela REPSOL, cada um com capacidade de 7480 litros. Registo na DRCIE: n.º 67782/P, timbre 17,64 bar; n.º 2300/A, timbre 18 bar.

**Equipamentos sob pressão:**

Para apoio às actividades de manutenção possui no armazém um compressor de ar com um reservatório fabricado pela Terruggia Al Italy, tipo NA 500000, com um volume de 500 l e PS 11 bar. Não foi evidenciado nenhum comprovativo de registo do mesmo junto da Direcção Regional de Energia, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 97/2000, de 25 de Maio.

Equipamentos de frio:

Não possui.

Compostos orgânicos voláteis:

Não possui.

Fontes de emissões atmosféricas:

Fonte de emissão	Tipo	Sistema de despoluição	h(m)	Local amostragem	Auto-controlo
Pavilhões	Difusa	Não possui	n.a.	n.a.	Não
ETAR	Difusa	Não possui	n.a.	n.a.	Não

Observações:

As emissões difusas dos pavilhões resultam do sistema de aquecimento a gás (gases de combustão) e do manuseio dos animais devido ao metabolismo próprio dos mesmos bem como devido à degradação dos dejectos. Estas últimas incluem a libertação de gases como sulfureto de hidrogénio (H₂S), metano, (CH₄) e amoníaco (NH₃). Também os órgãos da estação de tratamento de águas residuais podem dar origem a emissões para a atmosfera. A principal consequência destas emissões para a zona envolvente é o mau cheiro.

7 - RUÍDO

Não são conhecidas reclamações sobre o ruído.

Não foram implementadas medidas mitigadoras do ruído.

Não foram realizadas medições de ruído.

Principais fontes de ruído:

Não foram identificadas fontes de ruído significativas.

Observações:



8 - INFRACÇÕES

Infracções detectadas:

Infracção		Enquadramento legal
a)	Existem indícios de derrame de óleos usados no solo, no interior do armazém, pelo facto dos recipientes não se encontrarem instalados em bacias de retenção.	Contra-ordenação prevista e punível pela alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.
b)	O produtor não comprovou a entrega dos óleos usados em local adequado para a sua recolha selectiva (operador licenciado).	Contra-ordenação prevista e punível pela alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.
c)	As três baterias usadas armazenadas no estabelecimento não se encontravam acondicionadas em recipientes estanques.	Contra-ordenação ambiental grave prevista e punível pela alínea i), do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro.
d)	O transporte de resíduos não é acompanhado das guias a que se refere a Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, designadamente da guia modelo A para os resíduos em geral e da guia modelo B para os resíduos hospitalares.	Infracção ao disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.

9 - MEDIDAS ADOPTADAS E PROPOSTAS

Em relação às infracções mencionadas no número anterior propõe-se que se notifique a empresa para regularizar aquelas situações no prazo de 30 dias.

No termo do prazo mencionado anteriormente deverá igualmente verificar-se as condições de funcionamento da ETAR, designadamente através dos resultados do autocontrolo caso já exista rejeição de águas residuais.

Foram ainda detectadas situações irregulares em matéria de instalação de equipamentos sob pressão e transporte de subprodutos animais. Embora a fiscalização destas matérias não seja da competência directa da IRA, propõe-se que se recomende a regularização das mesmas nos seguintes termos, uma vez que podem vir a gerar incidências ambientais:

- Deverá promover o registo do reservatório de ar comprimido fabricado pela Terruggia Al Italy, tipo NA 500000, com um volume de 500 l e PS 11 bar junto da Direcção Regional de Energia, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 97/2000, de 25 de Maio.
- Os subprodutos animais, nomeadamente cadáveres e placentas, devem ser armazenados e transportados em contentores ou veículos estanque cobertos, em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro.



Ponta Delgada, 12 de Março de 2009

O inspector superior principal

(Paulo Martinho Pires)